



Faculdade Evangélica
Mackenzie

LIGA ACADÊMICA DE ANATOMIA PATOLÓGICA FEMPAR/HUEM

CURITIBA, 18 DE MARÇO DE 2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

A LIGA E SEUS OBJETIVOS.....3

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS.....5

CAPÍTULO III

EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E
ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.....9

CAPÍTULO IV

REGRAS DE COMPORTAMENTO.....12

CAPÍTULO V

INFRAÇÕES E PENALIDADES.....13

CAPÍTULO VI

FREQUÊNCIA E HORAS.....14

CAPÍTULO VII

ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA.....15

CAPÍTULO VIII

CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES.....16

CAPÍTULO IX

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....17

CAPÍTULO I **A LIGA E SEUS OBJETIVOS**

ARTIGO 1º. A Liga Acadêmica de Anatomia Patológica é uma entidade estudantil e científica vinculada ao Hospital Universitário Evangélico Mackenzie e coordenada pela Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, de duração indeterminada, sem fins lucrativas, apolítica, de caráter científico e informativo, destinada a complementar, aprofundar e difundir conhecimentos e técnicas em área específica de Anatomia Patológica;

§ 1º - A expressão “Liga Acadêmica de Anatomia Patológica da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná” passará a ser designada, daqui por diante, somente pela palavra PATOLIGA.

§ 2º - A expressão “Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná”, estabelecimento filantrópico de ensino privado oficial, passará a ser designada, daqui por diante, pela sigla FEMPAR.

§ 3º - A expressão “Hospital Universitário Evangélico Mackenzie” passará a ser designado, daqui por diante, pela sigla HUEM.

ARTIGO 2º. São objetivos dos membros da PATOLIGA:

I. Fazer discussão de casos e apresentações de palestrantes sobre temas de anatomia patológica, com a participação de professores e de médicos experientes na área;

II. Estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

III. Realizar atividades práticas no laboratório de anatomia patológica do HUEM e acompanhar os residentes em suas atividades;

IV. Produzir material de divulgação científica de interesse social para a comunidade;

IV. Zelar pela boa imagem da profissão médica com a prestação de atividades de auxílio de excelência aos alunos que acompanhe as atividades;

V. A PATOLIGA tem por finalidade complementar a formação acadêmica na área da Anatomia Patológica, por meio de atividades que atendam

os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão;

IV. A PATOLIGA tem por objetivo congregar alunos a partir do 4º período do curso de medicina das instituições de ensino de Curitiba – PR;

VI. A PATOLIGA tem o compromisso de desenvolver eventos de cunho científico, como aulas, cursos e simpósios, além da produção de artigos científicos.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DA LIGA ACADÊMICA E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

ARTIGO 3º. A PATOLIGA é composta por:

- I Diretoria;
- II Acadêmicos;
- III Coordenação;

§ 1º - A PATOLIGA é formada por 20 **acadêmicos**, sendo 4 destes, **diretores**, além de um **coordenador** e um **vice-coordenador**.

§ 2º - Os ligantes da PATOLIGA serão acompanhados por médicos e/ou professores durante as atividades, tais profissionais farão parte da Liga como colaboradores.

ARTIGO 4º. Os **acadêmicos** admitidos durante o processo seletivo e que, portanto, tornaram-se membros da PATOLIGA, têm os seguintes deveres:

- I. Comparecer nas reuniões de educação continuada que ocorrem mensalmente com pelo menos 75% de frequência durante o semestre, salvo por motivo devidamente comprovado;
- II. Comparecer obrigatoriamente nas atividades práticas propostas, sendo elas: Plantões do serviço de Anatomia Patológica do Hospital Universitário Evangélico Mackenzie;
- III. Acatar e respeitar as decisões e determinações tomadas pela estrutura hierárquica da FEMPAR, do HUEM e da PATOLIGA;
- IV. Cooperar com acadêmicos e funcionários da FEMPAR e do HUEM, mantendo um bom relacionamento interpessoal;
- V. Respeitar e cumprir as disposições deste estatuto durante a realização de todas as atividades, sempre atuando de acordo com ética nestas mesmas atividades;
- VIII. Cuidar do patrimônio da PATOLIGA;
- IX. Participar da coordenação de Cursos, Simpósios, Congressos e demais atividades promovidas pela PATOLIGA.

ARTIGO 5º. Formação da Diretoria.

§ 1º. A Diretoria é composta por um **Presidente**, um **Vice-Presidente**, um **Diretor Publicitário** e um **Diretor Científico**.

I – Presidente: O cargo de Presidente deverá ser ocupado, necessariamente, por um acadêmico da FEMPAR que seja membro da PATOLIGA, previamente diretor da liga. Ao Diretor Presidente compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da Liga acadêmica;
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à PATOLIGA;
- c) Representar a PATOLIGA junto à comunidade e aos vários órgãos da FEMPAR;
- d) Presidir as Reuniões Deliberativas e Assembleias Gerais Ordinárias;
- e) Manter o supervisor informado sobre o andamento das atividades da PATOLIGA;
- f) Certificar-se que seu substituto compreendeu suas atribuições;
- g) Zelar pela boa elaboração da documentação necessária aos eventos organizados ou apoiados pela PATOLIGA.

II – Vice-Presidente: A cargo de vice-presidente compete:

- a) A fiscalização do bom funcionamento das atividades teóricas e práticas da
- b) Auxílio e cobrança sobre as competências dos demais diretores e entidades ligadas à PATOLIGA;
- c) Ser responsável pela contabilidade da PATOLIGA bem como a prestação de contas aos membros diretores;
- d) Representar a PATOLIGA e realizar as tarefas do Diretor Presidente na sua ausência, se necessário;
- e) Responsável pelo controle de horas e folhas de frequência dos ligantes das **atividades teóricas e práticas** da PATOLIGA;

III – Diretor Publicitário: Ao Diretor Publicitário compete:

- a) Realizar ações de marketing, divulgação e promoção da Liga e de suas atividades;
- b) Promover posts informativos referentes aos temas abordados pela PATOLIGA durante o semestre letivo nas diferentes mídias digitais (Facebook e Instagram).

IV – Diretor Científico; Ao Diretor Científico compete:

- a) A organização, promoção e estimulação dos membros da Liga à realização de pesquisas científicas, projetos no âmbito de atuação da PATOLIGA.
- b) Opinar sobre assuntos científicos de interesse da especialidade;
- c) Assessorar as comissões organizadoras dos eventos científicos da PATOLIGA.

§ 2º. A Diretoria da PATOLIGA respeitará a composição estabelecida em estatuto;

I – É de responsabilidade de todos os membros diretores da PATOLIGA a busca por parcerias com instituições públicas e privadas a fim de mútua colaboração em atividades de interesse comum, além da promoção de ações de marketing sobre a Liga;

II – A Diretoria será eleita por maioria simples (50% + 1 voto) na última Assembleia Geral Ordinária do primeiro semestre (Junho) e terá mandato de um (1) ano a iniciar-se no primeiro dia do mês seguinte à eleição (Julho), sendo suas atribuições gerais:

- a) Estarem presentes nas Reuniões Deliberativas, Assembleias Gerais Ordinárias, atividades e eventos promovidos pela PATOLIGA;
- b) Em caso de não cumprimento das tais atribuições referentes a cada cargo cabe à Diretoria apreciar e em última instância julgar a permanência do Diretor no cargo;
- c) Os membros da Diretoria poderão estar entre o 5º e o 12º período.

§ 3º. Compete à Diretoria, além de exercer suas atividades e compromissos como diretores, seguir com suas responsabilidades como **acadêmicos** e organizadores:

I – Cumprir e fazer cumprir as normas deste Estatuto e as normas do FEMPAR;

II – Representar os membros da PATOLIGA e seus interesses perante o corpo clínico e demais figuras administrativas da FEMPAR e do HUEM;

III – Deliberar e decidir sobre aplicação de penalidades aos membros da PATOLIGA, nos limites deste Estatuto;

IV – Submeter-se à estrutura da FEMPAR e do HUEM e não tomar condutas que firam essas estruturas;

V – Organizar o ingresso e egresso de acadêmicos da Liga;

VI – Organizar a educação continuada junto ao professor responsável, bem como atividades práticas, pesquisas científicas e atividades de extensão da PATOLIGA;

VII – Promover eventos relacionados às atividades da PATOLIGA;

VIII – Oportunizar aos membros da PATOLIGA o desenvolvimento de trabalhos científicos.

ARTIGO 6º. A PATOLIGA terá como Coordenador o Prof. Dr. Luiz Martins Collaço (CRM 6192), Médico Patologista Clínico, professor responsável pela disciplina de Anatomia Patológica da FEMPAR e como Vice-Coordenadora a Prof. Samya Hamad Mehanna (CRM 33363-PR), professora auxiliar da disciplina de Anatomia Patológica da FEMPAR e caberão a eles;

I – Acompanhar as atividades da PATOLIGA que ocorrerem nas dependências da FEMPAR e no HUEM;

II – Participar da programação das atividades da PATOLIGA juntamente à sua diretoria;

III – Colaborar com a orientação dos trabalhos científicos realizados pelos componentes da PATOLIGA;

IV – Incentivar a criação de ações da PATOLIGA no âmbito da extensão universitária.

CAPÍTULO III
EDUCAÇÃO CONTINUADA, PRÁTICAS EM ANATOMIA PATOLÓGICA E
ATIVIDADE DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

ARTIGO 7º. As atividades da PATOLIGA serão realizadas em Quadrimestres, correspondendo aos meses de Março à Junho e Agosto à Novembro, sendo que os meses restantes poderão ser utilizados para realizar reposições de faltas e demais atividades extras.

ARTIGO 8º. As atividades da PATOLIGA compreendem os seguintes itens;

- I – Programa de educação continuada de realização mensal na FEMPAR;
- II – Acompanhamento da residência em anatomia patológica no laboratório de patologia no HUEM;
- III – Elaboração materiais de divulgação científica no instagram oficial da PATOLIGA;
- IV – Trabalhos científicos orientados por professores do corpo docente da FEMPAR e/ou coordenadores da PATOLIGA;
- V – Simpósio de Anatomia Patológica anualmente como pré-requisito para participar do processo seletivo da PATOLIGA;
- VI – Cursos, seminários e simpósios que poderão ser organizados pelos **acadêmicos e diretoria** da PATOLIGA;

Parágrafo único: A **diretoria** poderá suspender as atividades da PATOLIGA, em determinados dias quando julgar necessário.

ARTIGO 9º. O programa de Educação Continuada será organizado da seguinte forma:

I – Atividades teóricas mensais, com duração de 2.5 horas, organizadas de acordo com semestre letivo dos acadêmicos, em local, data e horário a ser definido pela organização da PATOLIGA e comunicado previamente aos associados;

II – As atividades teóricas abrangerão temas diversos da área de

Anatomia Patológica e serão conduzidas por professores do corpo docente FEMPAR e/ou convidados;

III – Reuniões de pesquisa científica com temas específicos, previamente escolhidos, orientadas por professores do corpo docente da FEMPAR que ocorrerão em local, data e horário a ser definido pela organização da PATOLIGA e comunicado previamente aos associados;

IV – Acadêmicos que não comparecerem à Educação Continuada estão sujeitos a faltas e/ou punições;

V – Faltas maiores que 75% das atividades teóricas previstas implicam em desligamento do acadêmico da Liga automaticamente, sem receber as horas já realizadas durante as atividades da Liga.

ARTIGO 10. As atividades de acompanhamento da residência em anatomia patológica serão organizados da seguinte forma;

I – Atividades práticas serão organizadas em quadrimestre, março a junho, agosto a novembro, com os acadêmicos frequentando o Laboratório de Patologia do HUEM;

II – É de obrigação de todo **acadêmico** a participação em pelo 02 plantões mensais, ficando a cargo deste, sua organização por escala disponibilizada pela diretoria;

II – Os plantões serão de 4 horas, de segunda a sexta, sendo dividido em 2 turnos;

- a) O turno da manhã com início às 8:00 e término às 12:00;
- b) O turno da tarde com início das 14:00 e término às 18:00;

III - Cada plantão deve ser realizado por 01 ligante, exceções podem ocorrer e devem ser previamente autorizadas pela **diretoria** da PATOLIGA.

IV – Fica a cargo do ligante acompanhar os residentes em suas atividades, como preparação e observação das peças anatômicas;

V – O acadêmico deve obedecer as regras do laboratório como;

- a) Uso obrigatório de jaleco branco;
- b) Proibição de comidas e bebidas dentro dos laboratórios;
- c) Uso da carteirinha de identificação;

ARTIGO 11. A produção de material de divulgação científica se organizará da seguinte forma;

I – A produção de material de divulgação deve ser realizada em quadrimestres com todo acadêmico produzindo pelo menos 01 material para ser divulgado nos meios de comunicação da PATOLIGA;

II – A produção de cada material contará como 06 horas de participação na liga;

III – Os acadêmicos podem produzir mais materiais de divulgação se buscarem obter mais horas com a liga;

CAPÍTULO IV

REGRAS DE COMPORTAMENTO

ARTIGO 12. Durante as atividades práticas obrigatórias, o **Acadêmico** deverá:

I – Levar consigo:

- a) Crachá de identificação da Liga;
- b) Caneta;
- c) Jaleco branco de manga longa.

II – Evitar:

- a) Levar ou ingerir comidas e bebidas dentro do laboratório de anatomiapatológica;
- b) Manusear celulares, tablets, computadores ou aparelhos desta natureza.

III – Obedecer e respeitar as orientações dos funcionários e residentes do laboratório de anatomia patológica do HUEM.

Parágrafo único - O descumprimento de quaisquer das regras de conduta previstas neste artigo, além da contatação da diretoria da liga pela equipe do laboratório com denúncia a qualquer acadêmico, poderá acarretar o impedimento deste acadêmico para cumprir a atividade para qual foi escalado, estando ainda sujeito às penalidades.

CAPÍTULO V

INFRAÇÕES E PENALIDADES

ARTIGO 13. Os membros da PATOLIGA terão direito à 25% de faltas nas atividades teóricas mas presença obrigatória em 100% das atividades práticas. Das infrações passíveis de penalidade:

- I – MÁS condutas durante as atividades ou mesmo com relação aos participantes e/ou coordenadores da Liga sob penalidade de 1 advertência;
- II – Faltas não justificadas das atividades práticas sob penalidade de 1 advertência;
- III – Faltas justificadas sem reposição sob penalidade de 1 advertência;
- III – MÁS condutas durante a atividade sob penalidade de 1 advertência;
- IV – Acadêmicos com mais de 25% de faltas, não justificadas, nas atividades teóricas, serão desligados automaticamente da Liga, sem direito a certificado de horas;
- V – Não são passíveis de penalidades:
 - a) Faltas justificadas por meio de atestado médico, odontológico, declaração de óbito;
 - b) Atividades avaliativas na faculdade.

ARTIGO 14. Todas as advertências serão notificadas via e-mail oficial da PATOLIGA, sendo a 3^a advertência penalizada com a expulsão automática do acadêmico sem direito a certificado de horas.

CAPÍTULO VI

FREQUÊNCIA E HORAS

ARTIGO 15. A frequência e controle de horas serão realizados da seguinte forma;

I – Atividades teóricas serão mensais, com duração de 2.5 horas, sendo obrigatória a assinatura da lista de presença;

II – Atividades práticas serão contabilizadas mensalmente com presença em 02 plantões a cada mês, com 4 horas de duração cada, sendo obrigatória a assinatura na lista de presença;

III – A produção de material de divulgação científica serão semestrais, com 06 horas para a produção de cada material, ficando a cargo da **diretoria de marketing** o controle de horas de cada acadêmico;

IV – Atividades científicas como congressos, seminários e atividades que sejam organizadas pela PATOLIGA ficam a cargo da **diretoria científica**, ficando a cargo do seu diretor o controle de horas de cada acadêmico;

Parágrafo único - A lista é o documento oficial que comprova a presença do ligante nas atividades teóricas e práticas, qualquer outra forma será desconsiderada.

CAPÍTULO VII

ADMISSÃO E DESLIGAMENTO DA LIGA

ARTIGO 16. Poderá ser membro da PATOLIGA todo estudante regularmente matriculado no curso de Medicina de qualquer faculdade de Curitiba, sendo 70% das vagas destinadas aos alunos matriculados na FEMPAR.

Parágrafo único – Para o curso de introdução à PATOLIGA poderão participar alunos de todos os períodos de Medicina, porém só poderão fazer a prova para admissão à Liga os alunos que estiverem cursando do 4º ao 12º períodos.

ARTIGO 17. Sobre a admissão e exclusão dos membros:

I - Os acadêmicos serão admitidos através de processo seletivo composto de inscrição e prova objetiva, com questões elaboradas com base nos conteúdos do simpósio preparatório, dos conhecimentos prévios adquiridos durante o curso regular e de literaturas indicadas previamente.

II - Os acadêmicos poderão pedir desligamento da Liga a qualquer momento do ano letivo. Os declarações e certificados serão emitidos conforme a carga horária cumprida e validada pela Diretoria.

III - Estarão automaticamente desligados da PATOLIGA os acadêmicos que completarem o 6º ano ou 12º período, quando, então, receberão um certificado no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período que participaram da PATOLIGA.

Parágrafo único - No caso em que o estatuto seja omissivo, os julgamentos caberão aos diretores.

CAPÍTULO VIII

CERTIFICADOS E DECLARAÇÕES

ARTIGO 18. As declarações e certificados somente serão emitidos após solicitação via protocolo FEMPAR e/ou e-mail protocolo@fempar.edu.br de acordo com a instituição de ensino a qual o acadêmico está vinculado.

ARTIGO 19. Receberá declaração ou certificado de participação da PATOLIGA, o participante e membro que seguir os critérios adotados e que esteja em acordo com as normas estipuladas:

I – Terá direito ao recebimento de declaração de participação, o acadêmico que obtiver o mínimo 40 horas na PATOLIGA;

II – Terá direito ao recebimento de certificado de participação, o acadêmico que obtiver o mínimo de 80 horas na PATOLIGA;

III – Terá direito a qualquer documento a ser emitido em conjunto com o Núcleo de Extensão e Estágios da FEMPAR aquele que tiver;

- a) Frequência mínima de 75% das atividades teóricas;
- b) Permanência mínima de 04 meses;
- c) Ausência de pendências em relação as atividades práticas;
- d) Número de advertências menor que 03;

Artigo 20. Os alunos que participarem do simpósio preparatório da PATOLIGA receberão certificado desde que tenham alcançado frequência de pelo menos 75%.

Parágrafo único - A PATOLIGA fornecerá certificados para todas as atividades desenvolvidas, como: campanhas, palestras, jornadas e cursos.

CAPÍTULO IX

CONSIDERAÇÕES FINAIS

ARTIGO 19. Em relação as futuras alterações no Estatuto;

I - Este presente estatuto está sujeito a alterações e emendas conforme solicitação e aprovação em reunião entre o Presidente, Vice-Presidente e Coordenador da Liga;

II - Toda alteração durante o semestre será avisada por parte da Diretoria com os Acadêmicos participantes via e-mail, redes sociais ou grupos de whatssapp compartilhadas por todos os membros participantes;

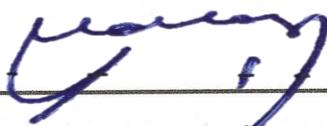
III - A cada novo mandato da diretoria o Estatuto será revisado e disponibilizado para o Núcleo de Extensão e Estágios da Faculdade Evangélica Mackenzie do Paraná, antes do início das atividades do novo mandato;

IV - Alterações e adaptações poderão ser apresentadas durante as atividades do programa de Educação Continuada.

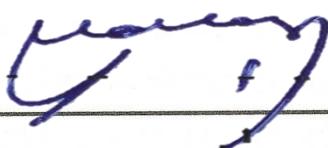
ARTIGO 20. Em resolução de casos omissos pelo Estatuto;

I - A resolução dos casos omissos no presente estatuto será de competência da Diretoria da PATOLIGA;

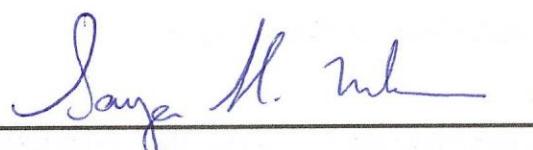
II - O presente estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Presidente, Vice-Presidente, Diretores e vale para todos os participantes da PATOLIGA, independente da data em que foram admitidos.



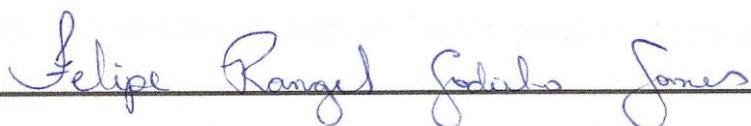
Dr. Luiz Martins Collaço
Coordenador do Curso de Medicina - FEMPAR



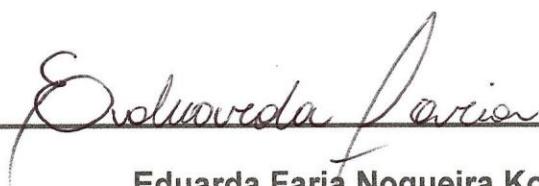
Dr. Luiz Martins Collaço
Coordenador da PATOLIGA



Dr. Samya Hamad Mehanna
Vice-Cordenadora da PATOLIGA



Felipe Rangel Godinho Gomes
Presidente da PATOLIGA



Eduarda Faria Nogueira Koch
Vice-presidente da PATOLIGA